



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

**APROVADO COM
EMENDA(S)**

1º TURNO = 02/10/17
EM 2º TURNO
02/10/2017
NO EMENDA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026 /2017

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "ADOTE
UMA PRAÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar e instalar o Projeto "**Adote Uma Praça**", com objetivo de proporcionar a manutenção das praças, jardins, parques, canteiros, monumentos e outros espaços públicos correlatos de Delfinópolis.

Art. 2º - O Projeto "**Adote Uma Praça**" consiste na realização de Contrato com empresas privadas ou públicas para manutenção de praças, jardins, parques, canteiros, monumentos e outros espaços públicos correlatos.

Parágrafo Único – A adoção dos locais mencionados no *caput* do presente artigo deverá ser precedida de certame licitatório, conforme preceitua a Lei n. 8.666/93, bem com observar a Lei 13.019/2014.

Art. 3º - A empresa poderá explorar o espaço para sua publicidade, isenta do pagamento de taxas.

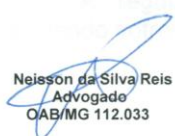
Art. 4º - O Contrato será por prazo determinado e poderá ser rescindido por qualquer das partes envolvidas, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Delfinópolis regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar do início de sua vigência.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis-MG, 31 de agosto de 2017.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita Municipal


Neisson da Silva Reis
Advogado
OAB/MG 112.033



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 - Centro - Delfinópolis/MG - CEP 37.910-000
Fone/Fax (35) 3525 1563 - email: camaradelfinopolis@gmail.com

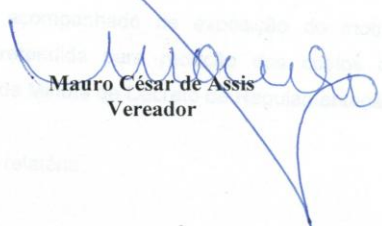
Emendas aditivas ao projeto de lei nº 026/2017

O art. 12º, § 3º do Projeto de Lei nº 026/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - (...)

§ 2º - A publicidade a ser implantada no local objeto da Parceria deverá obedecer ao padrão que será estabelecido pelo COMTUR, com referencia as suas dimensões, **nunca ultrapassando o tamanho de 1,20 metros de largura e 0,90 metros de altura**, cores e demais requisitos, sendo que o conteúdo da publicidade também deverá ser aprovado pelo referido Conselho.

Câmara Municipal de Delfinópolis, 16 de outubro de 2017


Mauro César de Assis
Vereador

